



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 74, Inciso III

Inicialmente, toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via Inexigibilidade, com a Empresa **ENGEBRITO PROJETOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ 43.712.709/0001-22, com endereço na Rua Walfredo Siqueira, 39, 1º Andar – Centro – São José do Egito – PE – CEP:56700-000, neste ato representado por Jose Jackson Gomes de Brito, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG 37.307.187-5 e do CPF: 313.484.578-48, residente e domiciliado no sítio: Sitio Olho D’água da Conceição, São José do Egito-PE-PE CEP: 56700-000, com objeto do presente é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO E PROJETOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES**, motivou-se devido a referida, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

I. Da Necessidade de Contratação

A Câmara Municipal de Sertânia realizou auditoria interna em seu setor de infraestrutura, a qual constatou **inconsistências técnicas graves** no projeto anteriormente contratado, deixando pendências que comprometem a regularidade, a segurança e a eficiência da futura execução de obras no prédio legislativo. Entre os principais problemas identificados estão:

- **Incompletude e ausência de compatibilização** entre projetos arquitetônicos, elétricos, hidráulicos e estruturais;
- **Falhas técnicas** em dimensionamentos e memoriais descritivos;
- **Carência de laudos técnicos e diagnósticos estruturais** que comprovem a viabilidade do projeto.

Tais inconsistências inviabilizam o correto desenvolvimento da obra e podem acarretar prejuízos ao erário, caso não sejam sanadas previamente. A Lei nº 14.133/2021, em seu **art. 18, inciso VII**, estabelece que o planejamento da contratação deve ser precedido de **estudos técnicos preliminares e projetos básicos adequados**. Ademais, o **art. 6º, inciso XXV**, define projeto básico como o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra, garantindo sua exequibilidade.



Dessa forma, faz-se imprescindível a contratação de empresa de engenharia **com qualificação técnica comprovada**, para que seja realizado **levantamento atualizado das condições do prédio, diagnóstico das patologias construtivas e elaboração de todos os projetos técnicos complementares**, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e proteção do interesse público.

A presente contratação assegura:

- **Regularidade e conformidade legal** do projeto executivo futuro;
- **Segurança estrutural e funcionalidade** do prédio da Câmara;
- **Transparência e economicidade**, evitando retrabalhos e prejuízos financeiros;
- Atendimento às **recomendações da auditoria interna**.

Portanto, a contratação é medida indispensável para assegurar a legalidade, eficiência e segurança nas futuras intervenções na edificação pública.

II. Das Razões da Escolha do Fornecedor ou Executante

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO E PROJETOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES**, Realizamos a pesquisa de valores extraídos do site da PNCP (Portal nacional de contratações públicas), e o valor médio para o serviço de mesma natureza foi de:

Item	Nome	Preço Est.	Quant.	Unidade	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/PE	R\$ 28.909,71	1	Serviço	R\$ 28.909,71

Valor Global: 28.909,71 (vinte e oito mil, novecentos e nove reais e setenta e um centavos), conforme extratos de contratações acostados nos autos.

A proposta apresentada por a empresa **ENGEBRITO PROJETOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ 43.712.709/0001-22, pelos valores globais e unitários conforme tabela abaixo:



Item	Nome	Preço Est.	Quant.	Unidade	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/PE	R\$ 22.800,00	1	Serviço	R\$ 22.800,00

Valor Global: **22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**

III. Da Justificativa do Preço

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

IV. Do Fundamento Legal

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 74. É Inexigível a licitação:" "III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

V. Da Conclusão

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Considerando que a proposta de preço apresentada foi compatível com o preço de mercado, sendo a proposta apresentada vantajosa.

Atenciosamente

Sertânia - PE, 21 de julho de 2025.

Maria Marluce Sampaio Souza
Agente de Contratação